



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 24 de Fevereiro de 2003



Série

Número 38

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Aviso n.º 03/2003

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

FUTURILHA - COMÉRCIO DE FRUTAS E SERVIÇOS, LDA

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

Prestação de contas do ano de 2001

JOÃO GONÇALVES & FILHOS, LDA

Alteração de pacto social

MACLAVE - COMÉRCIO DE TINTAS E ARTIGOS PARA CONSTRUÇÃO, LDA.

Prestação de contas do ano de 1997

Prestação de contas do ano de 1999

Prestação de contas do ano de 2000

Prestação de contas do ano de 2001

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

FERNANDES FREITAS & FIGUEIRA, LDA.

Prestação de contas do ano de 2001

FLOR DO COLÉGIO - COMÉRCIO DE FLORES, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

GOIS & GOIS - PUBLICIDADE, LDA.

Alteração do pacto social

PEREIRA DA SILVA & SILVA, LDA.

Alteração de pacto social

PREMIER - RESTAURANTES E ESPAÇOS COMERCIAIS, LDA.

Contrato de sociedade

QUINTAL & ARAÚJO, LDA.

Prestação de contas do ano de 2001

STAR TRANSPORTES INTERNACIONAIS - MADEIRA ,S.A.
Renúncia de administradores

VISTA FUTURO - SOCIEDADE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Alteração do pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL

CANHA& MARQUES, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

D D VIEIRA- UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ

**EURONETWORKS SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA GLOBAIS E
PERSONALIZADAS, LDA.**
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTANA

CALDEIRA & TEIXEIRA, LDA.
Contrato de sociedade

**VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS**

Despacho conjunto

Liquidação do património móvel da “Imprensa Regional da Madeira, E.P.”

Considerando que no passado dia 18 de Julho de 2002 foi publicado no Diário da República n.º 164 - I Série A, o Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/M, que extingue a “Imprensa Regional da Madeira, E.P.” e posteriormente nomeada a Comissão Liquidatária;

Considerando que, elaborado o mapa de créditos deverá a Comissão Liquidatária iniciar a venda dos bens e direitos do património em liquidação até ao termo deste;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do supra referido diploma, os bens móveis serão vendidos por negociação particular ou em estabelecimento de leilão, conforme venha a ser determinado em despacho conjunto;

Assim sendo, e considerando o anteriormente exposto, se decide, por despacho conjunto de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

Determinar a venda dos bens móveis que integram o património em liquidação através da venda por negociação particular.

Assinado a 7 de Fevereiro de 2003.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

SECRETARIA-GERALDAPRESIDÊNCIA

Aviso

Por despacho de 17 de Fevereiro de 2003, do Senhor Secretário Regional do Plano e Finanças, foi autorizada a transferência de Ana Maria de Sousa Vasconcelos, Assistente Administrativo Especialista e Cláudio Basílio Câmara da

Silva, Assistente Administrativo Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional do Planeamento e Finanças, para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência a partir de 17 do corrente mês, com as referidas categorias. (Está isento de fiscalização prévia da SRTC).

Funchal, 20 de Fevereiro de 2003.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Maurílio da Silva

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO REGIONALDE SAÚDE

Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.12.30, foi autorizado a celebração de contrato de trabalho a termo certo, para exercer funções equivalentes à categoria de Assistente, da carreira Técnica Superior de Saúde, ramo de Psicologia Clínica, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, com o Dr. Adelino Neves Quintal, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 18-A, do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março e pelo Decreto Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com início a partir de 2003.01.02. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 17 de Fevereiro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONALDE EDUCAÇÃO ESPECIAL E
REABILITAÇÃO

Aviso

Na sequência do procedimento administrativo que conduziu à reconversão profissional da Auxiliar de Serviços

Gerais, MARIANATÁLIACARDOSO ARAÚJO COMES nos termos do Despacho Conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional de Educação, de 22 de Janeiro de 2002 e despacho de 28 de Maio de 2002 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação publicado no JORAM n.º 107, II Série de 5 de Junho é nomeada definitivamente a referida funcionária na Categoria de Assistente Administrativa nos termos do artigo 6.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro com efeitos a 5 de Dezembro de 2002.

(Isentos de Fiscalização Prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 5 de Dezembro de 2002.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Na sequência do procedimento administrativo que conduziu à reconversão profissional do Auxiliar de Serviços Gerais, LUIS MIGUEL SANTOS FARIA nos termos do Despacho Conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional de Educação, de 22 de Janeiro de 2002 e despacho de 28 de Maio de 2002 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação publicado no JORAM n.º 107, II Série de 5 de Junho é nomeado definitivamente o referido funcionário na Categoria de Assistente Administrativo nos termos do artigo 6.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro com efeitos a 5 de Dezembro de 2002.

(Isentos de Fiscalização Prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 5 de Dezembro de 2002.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Na sequência do procedimento administrativo que conduziu à reconversão profissional da Auxiliar de Alimentação, TERESA MARIA MARTINS DE FREITAS FERNANDES nos termos do Despacho Conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional de Educação, de 22 de Janeiro de 2002 e despacho de 28 de Maio de 2002 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação publicado no JORAM n.º 107, II Série de 5 de Junho é nomeada definitivamente a referida funcionária na Categoria de Assistente Administrativa nos termos do artigo 6.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro com efeitos a 5 de Dezembro de 2002.

(Isentos de Fiscalização Prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 5 de Dezembro de 2002.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho de 2003.02.13 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, por delegação, concedida a seguinte autorização:

- GLÓRIA JOSEFINA RODRIGUES LEÇA GONÇALVES, Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico Especializada,

autorizada a rescisão do contrato de acumulação celebrado ao abrigo da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD, para o ano lectivo de 2002/2003, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2003.

(Isentos de Fiscalização Prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 18 de Fevereiro de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

De acordo com o disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se os interessados que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro afecto ao Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da RAM, pertencentes à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, encontra-se afixada nos Serviços Administrativos deste Serviço, sito à Rua do Aljube, 61 - 4.º andar, Funchal.

Nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 14 de Fevereiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

De acordo com o disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se os interessados que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Direcção Regional do Saneamento Básico, encontra-se afixada nos Serviços Administrativos desta Direcção Regional, sita à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6 - 9050-101 Funchal.

Nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 14 de Fevereiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

De acordo com o disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se os interessados que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário, encontra-se afixada nos Serviços Administrativos deste Gabinete, sita à Avenida Arriaga, Edifício Golden Gate, 4.º Andar, 9000 - Funchal.

Nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 14 de Fevereiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

De acordo com o disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se os interessados que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente, encontra-se afixada nos Serviços Administrativos desta Direcção, sita à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9000-101 Funchal.

Nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 14 de Fevereiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

CÂMARAMUNICIPALDE SÃO VICENTE**Aviso n.º 03/2003**

CONCURSO PÚBLICO PARAEXECUÇÃO DAEMPREITADADE
“CONSTRUÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL ENTRE OS SÍTIOS DO
CABO DARIBEIRA- PASTELE SERRÃO - BOAVENTURA ”

- 1 - Entidade Adjudicante - Câmara Municipal de São Vicente, Vila, 9240 - 225 - São Vicente (telefone : 291 842135; telefax: 291 842666)
- 2 - O presente concurso é público nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de Execução: Caminho Municipal entre os sítios do Cabo da Ribeira - Pastel e Serrão - Boaventura.
b) Designação da empreitada : “ Construção do Caminho Municipal entre os sítios do Cabo da Ribeira - Pastel e Serrão - Boaventura”.
Natureza e extensão dos trabalhos - O arruamento a construir será constituído por uma faixa de rodagem em betuminoso com uma largura de 4,5m mais valeta de 0,5m , com uma extensão total de 1.471.460 metros. Os trabalhos a realizar são: Estaleiro, Terraplanagens, Obras de arte e acessórios, Obras de arte correntes, Obras de Arte Especiais, Sistema de Rega, Pavimentação e Sinalização, sendo classificada na Classificação Estatística por Actividades, a que refere o Regulamento (CE) N.º 1232/98 da Comissão de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º 177 de 22 de Junho de 1998, com as seguintes referências: 45.11.12; 45.11.23 ; 45.21.41 ; 45.23.12 .
c) O preço base do concurso é de € 2.940.384,00 (dois milhões novecentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e quatro euros) - com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo de execução da obra é de 600 dias seguidos, após a consignação da obra.
- 5 - a) O processo do concurso e documentos complementares poderão ser examinados ou pedidos durante o horário normal de expediente (das 09h00 - 12h30 e 14h00 - 16h00), na Secretaria da Câmara Municipal de São Vicente, Vila, 9240 - 225 São Vicente e serão entregues no prazo máximo de seis dias a contar da data da recepção do pedido.
b) O custo da totalidade dos elementos referido é de € 224,46 (duzentos e vinte quatro euros e

quarenta seis cêntimos) , acrescido do IVA em vigor, a pagar em dinheiro ou cheque visado a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal de São Vicente.

- 6 - a) As propostas deverão dar entrada na Câmara Municipal de São Vicente, até às 17 horas do 30.º dia de calendário (incluindo sábados e domingos e feriados), contado a partir do dia imediato ao da publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
b) As propostas deverão ser dirigidas ou entregues na Secretaria da Câmara Municipal de São Vicente, 9240 São Vicente, contra recibo, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de recepção.
c) As propostas, bem como os documentos que acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59 /99, de 2 de Março.
- 7 - a) Podem intervir no acto público do concurso todas as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.
b) O acto público do concurso terá lugar às 10h00 do primeiro dia útil imediato à data limite fixada para a entrega das proposta, na Câmara Municipal de São Vicente.
- 8 - A caução será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março. Modalidade de financiamento: Comparticipação IFADAP/ Programa PAR.
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empreiteiros, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no art.º57.º do Decreto -Lei n.º 59/99 de 2 de Março. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato na modalidade, de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou em (ACE.)
- 11 - Condições de apresentação a concurso:
 - a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo IMOPPI, que contenha nas classes correspondentes ao valor das suas propostas, as seguintes autorizações:
 - A 2.º Subcategoria da 3ª Categoria, de classe que cubra o valor global da proposta;
 - As 10 Subcategoria da 3ª Categoria e 2ª subcategoria da 6ª categoria, na classe corresponde à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6 .3 do programa de concurso.

- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do D.L. n.º 59/99 de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68 do mesmo diploma legal.
- c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.

12 - O prazo da validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:

- a) Valia técnica da proposta - 0.60;
 - Plano de trabalhos - 0.35;
 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35;
 - Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0.30;
- b) Preço - 0.40.

14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.

15 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

16 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 18 de Fevereiro de 2003.

São Vicente, 18 de Fevereiro de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, João Duarte Mendes

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

FUTURILHA - COMÉRCIO DE FRUTAS E SERVIÇOS, LDA.

Número de matrícula: 00534/010312;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511183542;

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas de 2001.

Câmara de Lobos, 9 de Janeiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

FUTURILHA - COMÉRCIO DE FRUTAS E SERVIÇOS, LDA.

Número de matrícula: 00534/010312;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511183542;
 Número de inscrição: 02;
 Número e data da apresentação: Ap. 05/021227

Elsa Maria Fradique Infante da Silva 2.ª Ajudante:

Certifica que por escritura de 18 de Dezembro de 2002, lavrada a fls 15 a fls 15v do Livro 132-D do Cartório Notarial de Câmara de Lobos, se procedeu à dissolução da sociedade, por deliberação de 18 de Dezembro de 2002.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 9 de Janeiro 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOÃO GONÇALVES & FILHOS, LDA.

Número de matrícula: 00331/870813;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511025459;
 Número inscrição: 04;
 Número e data da apresentação: 04/20021209

Elsa Maria Fradique Infante da Silva 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º; 4.º e 5.º e aditamento dos n.ºs 9.º e 10.º, do contrato social; que ficam com a seguinte redacção:

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 9 de Janeiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceira

O seu objecto é o comércio a retalho de materiais de construção, metais, ferragens e utilidades, transporte de mercadorias em veículos pesados e ligeiros e serviços de aluguer e particulares.

Quarta

O capital social integralmente realizado é de quatrocentos e quarenta mil euros e está representado em quatro quotas que pertencem:

- Uma do valor nominal de trezentos setenta e quatro mil euros, a João Gonçalves;
- Uma do valor nominal de vinte dois mil euros, a João Hilário Gonçalves;
- Uma do valor nominal de vinte dois mil euros, a José Adelino Gonçalves;
- uma do valor nominal de vinte dois mil euros, Manuel Ângelo Gonçalves.

Quinta

A gerência da sociedade, dispensada de caução, pertence a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, os quais poderão exercê-la individualmente nos actos de mero expediente, mas para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura do sócio João Gonçalves.

Parágrafo primeiro - A gerência será remunerada ou não, conforme deliberação em assembleia geral.

Nona

No caso de arresto, penhora ou outra apreensão judicial de quota ou interdição de qualquer sócio, a sociedade reserva-se o

direito de amortizar a respectiva quota pelo valor que resultar do balanço aprovado para o efeito, balanço esse a realizar no prazo de trinta dias a contar do conhecimento do facto.

Décima

Por deliberação unânime da assembleia geral, representativa da totalidade do capital social, poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de quinhentos mil euros.

MACLAVE - COMÉRCIO DE TINTAS E ARTIGOS PARA CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 00160/940615;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511065485;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: 06/980728

Maria do Carmo Ratão Português, Conservadora destacada:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Câmara de Lobos, 21 de Setembro de 1998.

A CONSERVADORA DESTACADA, Assinatura ilegível

MACLAVE - COMÉRCIO DE TINTAS E ARTIGOS PARA CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 00160/940615;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511065485;
Número e data da conta: 1115 de 00/06/29

Mariana Rita Lira Caldeira, Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas, relativo ao ano de 1999.

Câmara de Lobos, 16 de Novembro de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

MACLAVE - COMÉRCIO DE TINTAS E ARTIGOS PARA CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 00160/940615;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511065485;

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, onde consta à prestação de contas do ano de 2000.

Câmara de Lobos, 5 de Novembro de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

MACLAVE - COMÉRCIO DE TINTAS E ARTIGOS PARA CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 00160/940615;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511065485;

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta .

Câmara de Lobos, 8 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

FERNANDES FREITAS & FIGUEIRA, LDA.

Número de matrícula: 07929/001220;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511152205;
Data do depósito: 2002.07.10

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 13 de Janeiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

FLOR DO COLÉGIO - COMÉRCIO DE FLORES, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 08926;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511202202;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/020320

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Carla Cristina Pontes Silva, foi constituída a sociedade unipessoal, em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Outubro de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "FLOR DO COLÉGIO - COMÉRCIO DE FLORES, UNIPessoal, LDA."

Segundo

1 - Asociedade tem sede à Rua Câmara Pestana, n.º 6, 1.º andar, sala B, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

2 - Por simples decisão da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceiro

Asociedade tem por objecto o comércio a retalho de flores naturais e secas; arranjos florais de todo o tipo; organização de casamentos, baptizados e outros eventos; aluguer de plantas; entregas ao domicílio, ornamentação de igrejas, casas, restaurantes e outros estabelecimentos comerciais.

Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e está representado por uma única quota, de igual valor, pertencente à sócia única.

Quinto

À sócia poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

Sexto

A sócia única pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social, por entrada de um novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão "unipessoal".

Sétimo

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada à sócia única, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.
- 2 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Oitavo

A remuneração da gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Nono

O lucro de cada exercício terá a aplicação que a sócia livremente decidir, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º número 1 do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo

A sociedade não se dissolve por morte da sócia, continuando com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Décimo primeiro

A sócia fica desde já autoriza a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

GOIS & GOIS - PUBLICIDADE, LDA.

Número de matrícula: 06180/961219;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511088264;
Número de inscrição: 01-Av 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/020419

Marina Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, referente à mudança da sede para: Rua da Carreira, n.º 244, 2.º D. São Pedro, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Janeiro de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

PEREIRADASILVA & SILVA, LDA.

Número de matrícula: 04522/911111;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511043961;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 133/020327

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, referente à mudança da sede para: Estrada do Laranjal, n.º 136, Santo António - Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Novembro de 2002.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

PREMIER - RESTAURANTES E ESPAÇOS COMERCIAIS, LDA.

Número de matrícula: 09284/021112;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511218796;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/021112

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre José Antonino de Oliveira e Altino Cruz dos Santos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 3 de Janeiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "PREMIER - RESTAURANTES E ESPAÇOS COMERCIAIS, LDA.", e tem a sua sede no Caminho Velho da Ajuda, residências Costa do Sol III, Bloco 1 r/c, fracção A, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Parágrafo único: Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes, snack-bares e comércio similar.

Artigo terceiro

O capital social é de vinte e cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente à soma de duas quotas:

- uma do valor nominal de doze mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio José Antonino de Oliveira e

- outra do mesmo valor nominal de doze mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Altino Cruz dos Santos.

Artigo quatro

A gerência da sociedade, dispensada de caução remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, sendo necessário as duas assinaturas para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas em relação a terceiros fica dependente do consentimento prévio da sociedade, que gozará do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

Artigo sexto

Em caso de falecimento de um sócio, a sociedade continuará com os respectivos herdeiros, devendo eles escolher um de entre si que a todos represente perante a sociedade, enquanto a quota se mantiver em contitularidade.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar qualquer quota ocorrendo alguma das seguintes situações:

- Havendo acordo entre os sócios e a sociedade quanto à amortização;
- A quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento ou de adjudicação por via judicial;
- Falência insolvência do respectivo titular.

Artigo oitavo

Anualmente será dado o balanço, com relação a 31 de Dezembro, devendo apresentar-se contas, de modo a serem apreçadas, discutidas e votadas dentro dos noventa dias seguinte.

Artigo nono

Dos lucros líquidos apurados em cada balanço sairão as percentagens legais e as que a assembleia geral destinar a qualquer outro fundo de reserva, sendo o remanescente partilhado na proporção das quotas.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, com antecedência mínima de quinze dias, salvo se a lei exigir outra formalidade e prazo de convocação.

Artigo décimo primeiro

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao limite de cem mil euros, na proporção das respectivas quotas.

QUINTAL & ARAÚJO, LDA.

Número de matrícula: 07638/000426;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511152213;
Data do depósito: 2002.07.10

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.^a Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, Janeiro de de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

STAR TRANSPORTES INTERNACIONAIS - MADEIRA, S.A.

Número de matrícula: 05185/931217;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511060440;
Número de inscrição: 013 - Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 22/021210

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.^a Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta onde consta a renúncia dos administradores João Joaquim Glória Santos e Rui Alberto de Gouveia.

Funchal, 6 de Janeiro de 2003.

O 1.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

VISTA FUTURO - SOCIEDADE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 07872/001102;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511148275;
Número de inscrição: 02 e Av. 01 - 1;
Número e data da apresentação: Ap. 01 e 02/020801

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que foi aditado um novo artigo décimo primeiro (participações sociais).

Certifico ainda que foi alterada a sede social para Galerias 5 de Outubro, loja 12, Rua 5 de Outubro, Sé, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Janeiro de 2003.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 11.º

- 1 - A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades, ainda que com objecto ou tipo diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL

CANHA & MARQUES, LDA.

Número de matrícula: 00532/980717;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511107676;
Data da apresentação: 010625

Maria Benigna Rodrigues, 2.^o Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, de prestação de contas, referente ao ano de 2001, em relação à sociedade em epígrafe.

Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol, 31 de Outubro de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

D D VIEIRA- UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00656/020528;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 02/020528;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511212690

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "D D VIEIRA – UNIPessoal, LDA."

Segundo

- 1 - A sociedade tem a sua sede no Sítio do Carvalhal, freguesia dos Canhas, concelho de Ponta do Sol.
- 2 - A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, e do mesmo modo poderá a sociedade abrir agências, sucursais e filiais, no território nacional ou no estrangeiro.

Terceiro

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de indústria de transportes públicos de aluguer em automóveis ligeiros de passageiros, táxi.

Quarto

- 1 - O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros, reunido numa quota do mesmo valor, pertencente ao sócio único Domingos Dionísio Vieira.

Quinto

- 1 - Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cinquenta mil euros.

Sexto

- 1 - O sócio único poderá a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou do aumento de capital social por entrada de um novo sócio.

Sétimo

- 1 - No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitavo

- 1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução e remunerado ou, não conforme for deliberado em assembleia geral, o sócio Domingos Dionísio Vieira e o não sócio José Manuel Nunes dos Santos, casado, residente no Sítio do Carvalhal, freguesia dos Canhas, concelho de Ponta do Sol.
- 2 - Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os contratos, activa e passivamente, movimentação de quaisquer contas bancárias e outras operações comerciais conexas com o objecto da sociedade, é sempre necessária e bastante a assinatura do sócio gerente, Domingos Dionísio Vieira.
- 3 - Em todos os demais actos, nomeadamente nos de mero expediente necessários ao normal giro da sociedade, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.
- 4 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.
- 5 - Os gerentes poderão delegar nalgum ou nalguns deles competência para a prática de determinados negócios ou espécie de negócios, mediante mandato expresso nesse sentido.

Nono

- 1 - A remuneração dos gerentes pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo

- 1 - O sócio único exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Décimo primeiro

- 1 - O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo segundo

- 1 - O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Ponta do Sol, 8 de Julho de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

EURONETWORKS SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA GLOBAIS E PERSONALIZADAS, LDA.

Número da matrícula: 01166/20021213;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511219890;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 05/200211
Sede: Estrada Municipal dos Moinhos, n.º 143 freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certificar que entre Arlindo Alves de Freitas, solteiro, maior, Silvestre José Chicharo, solteiro, maior e Avelino Pedro Leça Correia c. c. Virgínia Maria Chaves Campos Correia, comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Euronetworks, Soluções de Informática Globais e Personalizados, Lda.", e tem a sua sede na estrada Municipal dos Moinhos, n.º 143, freguesia e concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto, a actividade de assemblamento de computadores; venda de equipamento informático; consultadoria; aluguer de equipamento informático; assistência técnica; manutenção e reparação; criação instalação de páginas e serviços WEB, correio electrónico, bases de dados, designe gráfico, ciber espaço (aluguer de PC para acesso a Internet) centro de cópias e tratamento de texto, imagem, etc. instalação, configuração e manutenção de redes informática. Comunicações e segurança.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em três quotas, sendo:

- uma no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Arlindo Alves de Freitas e
- outras duas iguais do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Silvestre José Chicharo e Avelino Pedro Leça Correia.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a todos os sócios Arlindo Alves de Freitas, Silvestre José Chicharo e Avelino Pedro Leça Correia, que, desde já ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção conjunta dos gerentes.

Artigo 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 6.º

Asociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Artigo 7.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 8.º

- 1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, mediante deliberação da assembleia geral, na proporção das respectivas quotas.
- 2 - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a assembleia geral fixar.

Artigo 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 10.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite de distribuição obrigatória.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada na "Banif - Banco Internacional do Funchal. S.A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Funchal, 16 de Janeiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

CALDEIRA & TEIXEIRA, LDA.

Número de matrícula: 000157/020513;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511210590;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/020513

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, Ajudante:

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre os sócios Josefina Caldeira Lira e Manuel Leonardo Teixeira:

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 27 de Janeiro de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a Firma “Caldeira & Teixeira, Lda.” e tem a sede ao sítio da Achada Grande, freguesia de São Jorge, concelho de Santana.

Artigo 2.º

- 1 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de exploração de estabelecimentos hoteleiros com restaurante, restaurante, bar- snack bars e similares.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil e seiscentos euros à sócia Josefina Caldeira Lira; e
- uma do valor nominal de dois mil e quatrocentos euros ao sócio Manuel Leonardo Teixeira.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Manuel Leonardo Teixeira e Josefina Caldeira Lira.

- 3 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é suficiente a assinatura de um sócio gerente.

Artigo 6.º

- 1 - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Artigo 7.º

A sociedade pode amortizar quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito.

Artigo 8.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até o montante de dez milhões de euros por cada sócio, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

Artigo 9.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 10.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo 11.º

A sociedade autoriza desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,04 cada | € 15,04; |
| Duas laudas | € 16,47 cada | € 32,94; |
| Três laudas | € 27,06 cada | € 81,18; |
| Quatro laudas | € 28,84 cada | € 115,36; |
| Cinco laudas | € 29,92 cada | € 149,60; |
| Seis ou mais laudas | € 36,36 cada | € 218,16. |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 25,24 | € 12,69; |
| Duas Séries | € 48,37 | € 24,28; |
| Três Séries | € 58,61 | € 29,23; |
| Completa | € 68,46 | € 34,23. |

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)